



MOÇÃO N° 98

REPÚDIO ao Projeto de Lei nº 399/15, de autoria do Deputado Fábio Mitidieri (PSD-SE), que viabiliza a comercialização de medicamentos que contenham extratos, substratos ou partes da planta Cannabis Sativa em sua formulação.

APRESENTADA

Fábio Mitidieri
Presidente

15 / 06 / 2021

REJEITADO

Fábio Mitidieri
Presidente
22 / 06 / 2021

Considerando que tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 399/15, de autoria do Deputado Fábio Mitidieri (PSD-SE), que altera o art. 2º da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para viabilizar a comercialização de medicamentos que contenham extratos, substratos ou partes da planta Cannabis Sativa em sua formulação;

Considerando que o referido texto libera a produção de maconha em todo o território nacional, mas sabe-se que bastaria o cultivo de apenas um hectare para produzir medicamentos suficientes para até 5 mil pacientes que o utilizam, desta forma, a permissão para o cultivo em todo país seria desnecessário;

Considerando que, ainda que exista a necessidade do uso medicinal, não se justifica a total permissão do plantio em nosso país, vez que, a falta de efetivo policial para monitorar e controlar o cultivo da maconha no Brasil é um dos nossos maiores problemas;

Considerando que a maconha é a porta de entrada para o vício em outras drogas e, por conseguinte, proporciona a destruição de muitas famílias através da dependência química;

Considerando que a legalização do plantio da cannabis sativa em escala industrial no Brasil seria equivalente a uma autorização para o cultivo descontrolado pois, como já mencionado anteriormente, não se conta com força policial suficiente para abranger nossas fronteiras, quanto mais para averiguar a diversas plantações em todo o Brasil; e

Considerando que, muito embora, hajam substitutivos e emendas apensadas à matéria que tentaram suavizar o objetivo principal do projeto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de REPÚDIO ao Projeto de Lei nº 399/15, de autoria do Deputado Fábio Mitidieri (PSD-SE), que altera o art. 2º da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para viabilizar a comercialização de medicamentos que contenham extratos, substratos ou partes da planta cannabis sativa em sua formulação, dando-se ciência desta deliberação a:

[Handwritten signatures]
Douglas / n fedeiros



(Moção n.º 98 – fls. 02)

- Bolsonaro;
1. Presidente da República Federativa do Brasil, Sr. Jair Messias
- Damarens Alves;
2. Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Arthur Lira;
 3. Presidente do Senado Federal, Sr. Rodrigo Pacheco;
 4. Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Sra.
 5. Secretária Nacional da Família, Dra. Ângela Vidal Gandra Martins;
 6. Deputado Diego Garcia - Câmara dos Deputados;
 7. Prefeito de Jundiaí, Luiz Fernando Machado;
 8. Bispo Diocesano de Jundiaí, Dom Vicente Costa, e
 9. Pr. Francisco Vanderlinde.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2021.


DOUGLAS MEDEIROS


ANTONIO CARLOS ALBINO


CÍCERO CAMARGO DA SILVA


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS


JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR


MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS